

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO E JUVENTUDE E MODERNIZAÇÃO

Portaria n.º 122/2025/1, de 21 de março

Sumário: Aprova a calendarização das medidas previstas para a implementação do sistema de atendimento omnicanal para as entidades e serviços na dependência do Ministro da Educação, Ciência e Inovação.

O Decreto-Lei n.º 49/2024, de 8 de agosto, estabeleceu as regras de disponibilização de serviços digitais pela Administração Pública, com vista à criação de um sistema de atendimento omnicanal.

Este diploma preconiza uma experiência de utilização de serviços públicos uniforme, integrada e homogénea, independentemente do canal utilizado.

Pese embora esta disciplina normativa e as regras ali definidas sejam impostas para todos os novos serviços que possam nascer na sua pendência, não podem descurar-se todos os serviços já implementados, que devem adaptar-se ao quadro normativo em vigor.

Neste contexto, o mencionado diploma previu, até 30 de setembro de 2024, o levantamento da lista de portais e aplicações eletrónicas informativas ou transacionais existentes, a lista de serviços mais procurados e a lista de serviços que envolvem várias entidades.

Efetuada este levantamento, cumpre proceder à regulamentação do calendário de implementação do universo apurado através de portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da educação, ciência e inovação e da juventude e modernização.

Assim:

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 49/2024, de 8 de agosto, manda o Governo, pelo Ministro da Educação, Ciência e Inovação e pela Ministra da Juventude e Modernização, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria aprova o calendário de implementação das medidas previstas no Decreto-Lei n.º 49/2024, de 8 de agosto, para as entidades e serviços na dependência do Ministro da Educação, Ciência e Inovação, nos termos do anexo à presente portaria, que dela faz parte integrante.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 – A presente portaria aplica-se aos órgãos, entidades e serviços da Administração Pública direta e indireta do Estado que prestam atendimento ao público e se encontram na dependência do Ministro da Educação, Ciência e Inovação, designadamente:

- a) Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.;
- b) Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;
- c) Direção-Geral da Educação;
- d) Direção-Geral da Administração Escolar;
- e) Direção-Geral do Ensino Superior;
- f) Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência;
- g) Secretaria-Geral da Educação e Ciência;
- h) Inspeção-Geral da Educação e Ciência;
- i) Fundação para a Computação Científica Nacional;
- j) Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;

- k) Instituto de Avaliação Educativa, I. P.;
- l) Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.;
- m) Agência Nacional de Inovação, S. A.

2 – A Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., e a Agência Nacional de Inovação, S. A., estão referidos na portaria que define o calendário de implementação das medidas previstas no artigo anterior pelos serviços na dependência do Ministro da Educação, Ciência e Inovação.

Artigo 3.º

Processo de implementação

O calendário previsto no artigo 1.º determina os prazos máximos de implementação.

Artigo 4.º

Calendário específico de cada entidade

O calendário específico de implementação de cada entidade, serviço ou organismo é publicado em digital.gov.pt, o sítio institucional do Conselho para o Digital na Administração Pública (CDAP).

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

O Ministro da Educação, Ciência e Inovação, Fernando Alexandre, em 11 de março de 2025. – A Ministra da Juventude e Modernização, Margarida Balseiro Lopes, em 27 de fevereiro de 2025.

ANEXO

(a que se refere o artigo 1.º)

Medida	Prazo
Catálogo de todos os serviços prestados no Catálogo Único de Serviços Públicos	Junho de 2026
Implementação de mecanismos de autenticação e assinatura disponibilizados pelo Estado em autenticacao.gov , nomeadamente o cartão de cidadão e a chave móvel digital como únicos métodos de autenticação segura	Junho de 2026
Adoção da Plataforma de Mensagens da Administração Pública na comunicação por SMS	Dezembro de 2026
Constituição de segundas linhas telefónicas a integrar com a Linha Cidadão	Dezembro de 2027
Atualização dos canais de serviços digitais existentes para o <i>design system</i> de referência, em linha com o portal gov.pt	Dezembro de 2028
Integração ou migração dos canais de atendimento, bem como dos serviços mais procurados ou que envolvem várias entidades, para os canais indicados como porta única de entrada no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 49/2024, de 8 de agosto, assegurando o cumprimento da arquitetura de referência	Dezembro de 2028
Disponibilização de dados em formato aberto de acordo com os princípios de transparência, participação e colaboração	Dezembro de 2028

118825838